



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

EMENDA Nº 3 AO PROJETO DE LEI Nº 87/2019

Pelo presente e na forma do art. 271, do Regimento Interno, requeiro que seja inserido ao artigo 3º do Projeto de Lei nº 87/2019, item com a seguinte redação:

"Nos casos dos contribuintes que já realizaram o pagamento total do IPTU que em virtude de regularização da área, desdobro, desmembramento ou remembramento e unificação de lotes, tiveram o número de contribuinte (SQL) cancelados pela Municipalidade e atribuído um novo número de contribuinte ao imóvel (SQL), deverá o Município, antes de efetivar o novo lançamento tributário, fazer a atualização dos valores já pagos vinculados aos SQL's cancelados e automaticamente fazer a compensação de eventuais créditos nas parcelas vincendas do IPTU dos exercícios."

Justificativa

Diante da complexidade da matéria, a presente emenda tem por objetivo aprimorar a propositura a fim de que a legislação que se pretende elaborar crie condições para a maior amplitude de alcance do benefício ora proposto aos contribuintes.

Sala das Sessões,

Gilson Barreto

Vereador PSDB

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 04/05/2019, p. 92

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site www.saopaulo.sp.leg.br.